



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110

[www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

## **DECRETO Nº 3.713, de 16/04/2024**

**Abre o crédito adicional especial no valor de R\$ 495.424,11 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos).**

José Roberto Pilon, Prefeito do Município de CERQUILHO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 495.424,11 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos), autorizado pela Lei 3.532, de 16/04/2024, destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PODER EXECUTIVO	
02.07			SECRETARIA DE ESPORTES, TUR E LAZER	
02.07.00			SECRETARIA DE ESPORTES, TUR E LAZER	
27.812.0008.1011	206	1	4.4.90.51 OBRAS DA SEC. DE ESPORTES, TURISMO E LAZER OBRAS E INSTALAÇÕES	245.424,11
02.07.01			SECRETARIA	
27.812.0008.1011	205	2	4.4.90.51 OBRAS DA SEC. DE ESPORTES, TURISMO E LAZER OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
<b>Total da Crédito Especial</b>				<b>495.424,11</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), decorrerão do que alude o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, no valor de R\$ 245.424,11 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos) decorrerão do que alude o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ROBERTO PILON  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria do Paço  
Municipal na data supra.